

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

PUBLICADO NO 1000
E.M. 29 de Dezembro de 1994

LEI Nº 2.665, de 22 de dezembro de 1994.

" Autoriza o Poder Executivo a dar em concessão de Direito Real de Uso, a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE JUSCELINO AMAJU, imóvel do Município e dá outras providências".

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EM SACIÃO A SEQUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar em concessão de Direito Real de Uso a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE JUSCELINO -AMAJU, terreno medido 99,00ms. de frente / pela Rua Braulio, 30,00ms. à direita, no rumo com o lote 12 da Quadra "1" ,97,50ms. nos fundos, na divisa com terras da Organização Imobiliária Continental Ltda. e 8,00ms. no canto curvo, terminando no ponto de partida, com superfície de 1.902ms².

Art. 2º - É dispensada a concorrência, com fulcro no disposto no art. 125, parágrafo 1º, da L.O.M., uma vez que trata-se / de entidade sem fins lucrativos e de caráter assistencial.

Art. 3º - A entidade beneficiada usufruirá da presente concessão, pelo prazo de 10(dez) anos, podendo ser prorrogada, para construção de uma creche para 100(cem) crianças de mães carentes, arcando com ônus deste encargo, cuja obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 01(um) ano a contar da lavratura do termo próprio.

Art. 4º - A concessão dissolver-se-á antes de seus término, desde que a concessionária dê ao imóvel destinação diversa

na estabelecida no Contrato ou descumprida cláusula resoluto- ria do ajuste, perdendo, neste caso, as benfeitorias de qual- quer natureza.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica- ção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 22 DE DEZEMBRO DE 1994.

ALTAMIR GOMES MOREIRA
Prefeito